

**CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BITURUNA/PR**

**DELIBERAÇÃO 25/2019**

**Considerando** a Lei Federal nº. 8.069/90 a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal nº. 1593 de 23 de Novembro de 2011 – Que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e dá outras Providencias;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 1593 de 23 de Novembro de 2011 – Capítulo IV- Seção I e Seguintes que cria o Conselho Tutelar, trata do Processo de Eleição para escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Registros de Candidaturas, Divulgação das Candidaturas, Realização do Pleito, Apuração dos votos, Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos;

**Considerando** o Edital 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna que orienta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o quadriênio 2020-2023;

**Considerando** o item 13 e incisos do Edital n.º 001/2019 - do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em data unificada;

**Considerando** o resultado da apuração do pleito eleitoral ocorrido em 06 de Outubro de 2019, e o empate no número de votos nominais entre o 5.º e o 6.º candidatos, respectivamente o 5.º Conselheiro eleito e o 1.º suplente a assumir;

**Considerando** que a candidata **Marisa Fernanda Barboza Grabovski** e a candidata **Carla Daniela Seccon Vacchi** tiveram **115 (cento e quinze)** votos nominais, ocorrendo, portanto, empate no número de votos nominais;

**Considerando** a Notificação das candidatas para apresentação de documentação para comprovar o critério de desempate previsto na Lei Municipal n.º 1593 de 23 de Novembro de 2011, **Art. 48, parágrafo 2.º** “*em caso de empate, terá preferência na classificação ... o maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente...*”

**Considerando** que na avaliação dos documentos apresentados pela candidata **Carla Daniela Seccon Vacchi** para comprovação do critério de desempate previsto na Lei

**CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
BITURUNA/PR**

Municipal 1593 de 23 de Novembro de 2011 concluiu-se que o período de experiência da candidata corresponde à **1.246 (Um mil duzentos e quarenta e seis) dias;**

**Considerando** que na avaliação dos documentos apresentados pela candidata **Marisa Fernanda Barboza Grabovski** para comprovação do critério de desempate previsto na Lei Municipal 1593 de 23 de Novembro de 2011 concluiu-se que o período de experiência da candidata corresponde à **1.375 (Um mil trezentos e setenta e cinco ) dias;**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 16 de outubro de 2019:

**DELIBEROU:**

**Art. 1º** - Pela classificação da candidata **Marisa Fernanda Barboza Grabovski** na **5.ª (quinta)** colocação no resultado final da Eleição para Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o quadriênio 2020 – 2023, sendo considerado **1.375 (um mil trezentos e setenta e cinco) dias** de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente. ;

**Art. 2º** - Pela classificação da candidata **Carla Daniela Seccon Vacchi** na **6.ª (sexta)** colocação no resultado final da Eleição para Membros do Conselho Tutelar do Município de Bituruna para o quadriênio 2020 – 2023, sendo considerado **1.246 (um mil duzentos e quarenta e seis) dias** de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 2º** - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

Bituruna, 16 de outubro de 2019.

**Elesiane Aparecida Vanzin**  
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR